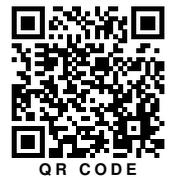




# Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Segunda-feira • 13 de junho de 2022 • Ano II • Edição Nº 2229



QR CODE

## SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
PORTARIA (Nº 623/2022) .....	2
PORTARIA (Nº 624/2022) .....	3
PORTARIA (Nº 625/2022) .....	4
PORTARIA (Nº 626/2022) .....	5
PORTARIA (Nº 627/2022) .....	6
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	7
RETIFICAÇÃO   EDITAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022) .....	7

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

<http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 623/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 623/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a servidora **MARIA DO CARMO XAVIER LEÃO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, cadastro nº **3213/01**, 30 (trinta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **13/05/2022 a 11/06/2022**.

**Parágrafo Único** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **12/06/2022**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 13 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 10 de junho de 2022

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 624/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 624/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a **ELIENE PEREIRA DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cadastro nº **2871/01**, 60 (sessenta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **25/04/2022 a 22/06/2022**.

**Parágrafo Único** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **23/06/2022**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 25 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 10 de junho de 2022

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 625/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 625/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**Concede auxílio doença, ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a **ANTONIVAL FERNANDO SILVA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cadastro nº **654/01**, 30 (trinta) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **22/04/2022** a **21/05/2022**.

**Parágrafo Único** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **22/05/2022**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração**, em 10 de junho de 2022

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 626/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 626/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

**Concede auxílio doença, a servidora que indica e dá outras providências.**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando, as modificações introduzidas no Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº.103 de 13 de novembro 2019, os benefícios de natureza temporária, deverão ser pagos pelo ente federativo, deixando de ser obrigação previdenciária;

Considerando o comando inserto no art.2º, §2º da Lei Municipal nº 1.098/2020, "O afastamento por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença, o auxílio-reclusão, o salário-família e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo Município, através do Departamento de Pessoal ao qual o segurado esteja vinculado, e não correrão à conta do CAPREVAS".

Considerando os princípios que regem a administração pública, especialmente o da legalidade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Concede auxílio-doença a **VALDIRENE SANTANA FILGUEIRA NOVAIS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, cadastro nº **930/01**, 90 (noventa) dias de auxílio doença, que serão gozados do dia **02/05/2022** a **30/07/2022**.

**Parágrafo Único** – O servidor deverá retornar as suas atividades normais no departamento de origem a partir do dia **31/07/2022**. Caso não ocorra seu retorno o mesmo poderá sofrer penalidades dentro da Lei.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 02 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 10 de junho de 2022

**EDER TONY NUNES GRIPP**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 4.396/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**PORTARIA (Nº 627/2022)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA  
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 627/2022 DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

Nomeia Comissão para Análise da Documentação em conformidade com as exigências constantes no Credenciamento 001/2022 e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Instituir comissão para Análise da Documentação em conformidade com as exigências constantes no Credenciamento 001/2022, Objeto: Credenciamento para contratação de profissionais Médicos e outros.

**Art. 2º** - Nomeia a Comissão para Análise da Documentação do Credenciamento conforme segue:

- 1. Ludmila Almeida Ferreira**  
Matrícula: 2980/01
- 2. Gilmar da Silva Souza**  
Matrícula: 2990/01
- 3. Gecilene dos Santos Neves Almeida**  
Matrícula: 2976/01

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em 10 de junho de 2022.

**ELIZABETE SANTOS DA SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº Nº 4.397/2021

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000  
Telefone: 77 3483-8907  
CNPJ nº13.912.506/0001-19

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**RETIFICAÇÃO | EDITAL (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022)**

**DIÁRIO OFICIAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA

Sexta-feira, 11 de junho de 2021 | Edição Nº 2.001 | Caderno III

39



**SEMEC** Secretaria Municipal  
de Educação e Cultura

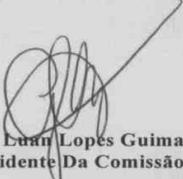
**RETIFICAÇÃO I DO EDITAL 02/2022-PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO**

Passa a vigorar as seguintes datas do cronograma :

*ANEXO VI*

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/2022**

ITEM	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PSS	DATAS
01	PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/06/2022
02	ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES	10/06/2022 e 13/06/2022
03	ENTREVISTAS	20,21,22 e 23/06/2022
04	RESULTADO PRELIMINAR	30/06/2022
05	RECURSO	01/07/2022
06	RESULTADO DO RECURSO	05/07/2022
07	PROVA DE MOTORISTA, AUXILAR DE MECÂNICO E MECÂNICO	07 e 08/2022
08	RESULTADO FINAL	14/07/2022
08	HOMOLOGAÇÃO	15/07/2022

  
Glauber Luiz Lopes Guimarães  
Presidente Da Comissão